



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

Projeto de Lei nº 34/2025

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINDURI PARA 2026.

Emenda de Apropriação de Despesa nº 03

Autor: Vereador Brayner Sotero - PT

Modalidade da emenda: Emenda individual impositiva

Base legal: Constituição Federal, art. 166, § 9º e seguintes, e Lei Orgânica Municipal, art. 124-A (conf. Emenda à LOM nº 02/2025, de 13/03/2025).

- a) Ficam inseridas na proposta orçamentária do Município para 2026 as dotações abaixo discriminadas, destinadas à cobertura das seguintes despesas e finalidades:

I - Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Minduri

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de saúde

Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.004.2.0024 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.93.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. . .R\$ 66.957,91

Objeto da Emenda: Ampliação do acesso a consultas especializadas e a exames de imagem - como ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética - por meio de convênios e parcerias com o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Finalidade/Justificativa: A presente emenda tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, garantindo maior integralidade na atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio de convênios e parcerias com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, será possível oferecer diagnósticos mais rápidos e precisos, fortalecendo a rede municipal de saúde. Essas medidas são essenciais para aumentar a oferta de serviços especializados, reduzir filas de espera e melhorar a qualidade de vida da população, assegurando um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo.

RESUMO DAS DESTINAÇÕES:

Valor total p/ Despesas com Ações e Serviços de Saúde: R\$ 33.478,96

Valor total para outras destinações: R\$ 33.478,95

VALOR GLOBAL DESTA EMENDA: R\$ 66.957,91



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

- b) Como fonte de recursos para a cobertura das despesas indicadas indicado no item “a” acima, fica reduzido valor correspondente na seguinte dotação:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Minduri

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sub-Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.002.2.0011 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.99.99 – A classificarR\$ 66.957,91

- c) Deverá ser feita pelo Poder Executivo a consolidação do orçamento após a aprovação da proposta orçamentária, ajustando-se todos os quadros e classificações orçamentárias (sintéticos e analíticos) em função da presente emenda.

Câmara Municipal Minduri-MG, 14 de novembro de 2025.

BRAYNER SOTERO
Vereador - PT